

ACÓRDÃO N.º 62.681**(Processo TC/506790/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §2º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e EDINEUZA SOARES MONTEIRO DE SOUZA.

ACÓRDÃO N.º 62.682**(Processos TC/546538/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de ALINE NAZARÉ VIÉGAS SANTANA ASSUNÇÃO, aprovada no concurso público C-167, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 62.683**(Processo TC/510276/2020)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e José Nilson Santos de Castro Júnior.

ACÓRDÃO N.º 62.684**(Processo TC/521605/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3827, de 04.10.2012, em favor de Miralda Maués Lima, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

2) Recomendar:

a) à Controladoria de Pessoal e Pensões – CPP para que ao analisar os atos de pessoal passe a observar a data efetiva da chegada do processo nesta Corte de Contas;

b) à Secretaria Geral para que promova medidas de controle quando da autuação dos processos, objetivando reduzir a lacuna entre a data de chegada dos processos neste Tribunal e a data de autuação.

ACÓRDÃO N.º 62.685**(Processo TC/014288/2021, TC/504479/2017, TC/505766/2017 e TC/534447/2017)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta da Decisão, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria, abaixo discriminados:

Processo TC/014288/2021– Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 408, de 15/02/2021, em favor de ANA MARIA PESSOA DO NASCIMENTO, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/504479/2017– Aposentadoria consubstanciada AP nº 1005, de 03/06/2013, em favor de RAIMUNDA ARLETE ALENCAR BRAGA, Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/505766/2017– Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0548, de 15/04/2013, em favor de MARIA MARLÚCIA DA SILVA, no cargo de Professor PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação

.Processo TC/534447/2017– Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1387, de 19/08/2015, em favor de MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO LOBATO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 62.686**(Processos TC/503217/2017, TC/503487/2017, TC/505713/2010, TC/521640/2010 e TC/527862/2010)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Pensão abaixo identificados:

Processo TC/503217/2017: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 107 de 05.01.2015 em favor de MARIA SUELI CARVALHO DA SILVA, dependente do ex-segurado Alcides Martins Tourão Correa;

Processo TC/503487/2017: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0932 de 01.06.2015 em favor de Felismina Cordovil Viana, dependente do ex-segurado Heitor Pará Ferreira Viana;

Processo TC/505713/2010: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA AT PS n.º 1564 de 12.12.2011 em favor de Maria Cristina Silva Rufino, dependente do ex-segurado José Rufino Sobrinho;

Processo TC/521640/2010: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0421 de 01.04.2009 em favor de Noeme dos Santos da Silva Reis e Paula Fernanda da Silva Reis, dependentes do ex-segurado Antonio Lourenço da Costa Reis;

Processo TC/527862/2010: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 581 de 01.06.2010 em favor de Maria Eduarda Palheta Ramos, dependente do ex-segurado Odmar Raimundo Nonato Ramos.

ACÓRDÃO N.º 62.687**(Processos TC/515792/2017 e TC/536395/2017)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo discriminados;

Processo TC/515792/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1853, de 01/12/2015, em favor de EDMILSON BARBOSA BARREIROS, dependente da ex-segurada Lenilson Alcântara Barreiros;

Processo TC/536395/2017 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0482, de 02/04/2013, em favor de AURINO FRANCO DE ARAÚJO, dependente do ex-segurada Miquellina Bitencourt de Araújo.

ACÓRDÃO N.º 62.688**(Processos TC/012658/2021 e TC/012669/2021)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – ADRIANA CRISTINA MARGALHO PENICHE, AIDA DA SILVA NERIS, ANTONIA HERLA LOPES DA SILVA, AURILENE DA SILVA VAZ, CAMILA BARROS D ASSUNÇÃO, CARLOS AUGUSTO DA COSTA PANTOJA, CARLOS MICHEL FERRAO SANTOS, CLAUDIO WAGNER SANTOS DE SOUZA, CLEY FRANCISCO RODRIGUES TRINDADE, DEJEANE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, KAMILA ELIZAMA ABREU TOURINHO TORRES, ARNALDO PINTO MACEDO, LEONARDO DE AZEVEDO VASQUES, LUANNA FRAZÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, ROSIERICA GAMA MERCES, ALYSON HENRIQUE DA SILVA COSTA, JOELSON GARCIA DIAS, MANOEL MARIA PEREIRA DA SILVA, LUCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA e MICHEL FABRICIO RIBEIRO PADINHA. 2 - Recomendar à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará que, em futuras admissões, proceda ao encaminhamento de toda a documentação pertinente, listada nos arts. 112 e 114 do Regimento Interno deste Tribunal (Ato n.º 63/2012) e na Resolução TCE/PA n.º 19.070/2018.

ACÓRDÃO N.º 62.689**(Processo TC/529926/2010)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro de Pensão Civil consubstanciada no ato n.º 70, de 12/11/2010, em favor de ANDREA COIMBRA LOBO TAVARES, JOSÉ AUGUSTO MACEDO TAVARES, JULIANA LOBO TAVARES e JOÃO POJUCAN LOBO TAVARES, dependentes do ex-segurado Christiano João Pinheiro Tavares